



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOP-SISTEMA DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS Nº. 003/2014, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014. VERSÃO 01

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE REMESSA DE DADOS PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS (GEO-OBRA), A FIM DE ATENDER LEGALMENTE AS EXIGÊNCIAS DAS RESOLUÇÕES TC/ES 245/2012 E 255/2013

VERSÃO : 01

DATA DE APROVAÇÃO: 8 de setembro de 2014.

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto Normativo nº 2.620/2014.

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos de envio de dados (informações e documentos) do Sistema Geo-Obras, para atender as Resoluções TC/ES nºs 245/2012 e 255/2013.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange a Comissão Permanente de Licitação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal da Fazenda do poder Executivo do Município de Domingos Martins.

CAPÍTULO III DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações:

- Resolução TC/ES nºs 245/2012 e 255/2013;
- Orientação Técnica – OT – IBR 002/2009 do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.
- Lei Complementar Estadual nº 651, de 8 de março de 2012 em seus artigos 3º e 51.

CAPÍTULO IV DA CONCEITUAÇÃO

Art. 4º O Sistema Informatizado De Controle De Obras Públicas – GEO-OBRA – TEEES, é uma ferramenta de informações geográficas que recebe e dá tratamento computacional aos dados inseridos pelos órgãos estaduais e municipais, referentes à execução físico-



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

financeira de obras públicas, mediante o georreferenciamento de dados cadastrais, fotografias convencionais e imagens de satélite. O Geo-Obras permite ao controle externo, ao cidadão e às entidades parceiras a consulta dos investimentos públicos em obras e serviços.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º Das responsabilidades da Comissão Permanente de Licitação, quando da elaboração de Edital referente à Licitação de Obras/reformas e serviços de engenharia e elaboração de projetos, com valores iguais ou superiores a R\$ 15.000,00, a serem executados pelo Poder Executivo do Município de Domingos Martins, custeadas com Recursos Federais, Estaduais, Municipais ou Próprios:

I – Repassar ao responsável pelo sistema do Geo-Obras, no dia da publicação do Edital, em meio digital, os dados do Edital, juntamente com Planilha de orçamento elaborada pela administração, cronograma-físico-financeiro elaborada pela administração e cópia da publicação do Extrato do Edital;

a) O responsável pelo do sistema deverá inserir tais dados no sistema do Geo-Obras no prazo de 2 dias úteis, a contar da data da publicação do aviso de licitação.

II – Repassar ao responsável pelo sistema do Geo-Obras, no dia da ocorrência, qualquer alteração que acontecer no edital ou no projeto da obra/serviços/projetos a ser licitada, para que o mesmo faça as alterações necessárias, no prazo de dois dias úteis.

III – Concluído o procedimento licitatório, repassar ao responsável pelo sistema do Geo-Obras, até 24 horas após a homologação do certame: Ata da sessão de abertura e julgamento das propostas, planilha de orçamento do licitante vencedor, cronograma físico-financeiro do licitante vencedor e termo de adjudicação e homologação.

a) O responsável pelo do sistema deverá inserir tais dados no sistema do Geo-Obras no prazo de 2 dias úteis, a contar da data da homologação do certame.

Art. 6º Das responsabilidades da Procuradoria Geral do Município, após assinatura e devida publicação dos contratos e Termos Aditivos, oriundos das licitações de que tratam o art. 5º desta Instrução Normativa, **Incluindo Dispensa e Inexigibilidade:**

I – repassar ao responsável pelo sistema do Geo-Obras, no prazo de 24h a contar da publicação do Extrato do Contrato e ou Termo Aditivo: Instrumento Contratual e ou Termo Aditivo, juntamente com a Publicação do Extrato do Contrato e ou aditivos.

II – Informar ao responsável pelo sistema do Geo-Obras, no prazo de 24h, a data da publicação de todos os extratos de contratos e ou termos Aditivos.

a) O responsável pelo do sistema deverá inserir tais dados no sistema do Geo-Obras no prazo de 2 dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do contrato ou Termo Aditivo.

Art. 7º Das responsabilidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

I – Ao dar a ordem de início de execução de Obras/Serviços/Projetos, enviar ao responsável pelo Geo-Obras os seguintes documentos, no prazo de 20 dias: Ordem de início da execução da obra/serviços, Portaria de designação do Engenheiro Fiscal dos Serviços e ART do mesmo para ser cadastrada a obra. O engenheiro fiscal deverá informar ao responsável pelo sistema, as coordenadas geográficas do local da construção/ serviços, dentro do mesmo prazo.

II – Entregar ao responsável pelo Geo-obras a ART do Engenheiro de Execução das Obra/Serviço, no prazo de 20 dias a contar da data da emissão da ordem de início de execução de obras/serviços/projetos.

a) O responsável pelo do sistema deverá inserir tais dados no sistema do Geo-Obras no prazo de 30 dias corridos, a contar da data de início da obra.

III – Quando a obra estiver apta a receber medições o Engenheiro designado como fiscal da obra/serviço deverá apresentar ao responsável pela alimentação do sistema do Geo-Obras a planilha de medição (formato SLSX) e no mínimo 02 fotografias correspondentes à etapa concluída, no prazo de até 15 dias, para que o mesmo insira a remessa das informações, em 30 dias corridos, após a data final do período da medição.

IV – Quando de paralisações e reinícios também deverá ser enviadas as informações ao responsável pelo Geo-Obras, no prazo máximo de 20 dias, para que o mesmo envie ao TCEES, em 30 (trinta) dias corridos após a data a emissão do Termo.

V – Por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra/serviços e posteriormente do Recebimento Definitivo, deverá ser encaminhado tal documento ao responsável pelo Geo-Obras para que o mesmo finalize a obra junto ao TCEES em 30 (trinta) dias corridos após a data da emissão do Termo.

Art. 8º Das responsabilidades da Secretaria Municipal da Fazenda:

I – Informar à Secretaria de Obras os empenhos das respectivas obras/serviços, para que os dados correspondentes possam ser inseridos no sistema, uma vez que este não permite o cadastramento de obras/serviços sem o devido empenho, haja vista que o sistema controla a consistência do banco de dados em todas as suas etapas de preenchimento, não permitindo que informações ou cadastros sejam efetuados fora da sequência lógica prevista nas Resoluções TCEES nºs 245/2012 e 255/2013.

Art. 9º Das responsabilidades do Responsável pelo Sistema do Geo-Obras:

I – Alimentar o sistema conforme recebimento dos documentos dos setores acima citados;

II – Enviar ao TCEES as situações das obras e serviços de engenharia tais como: início, medições, paralisações, reinícios e recebimentos dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas;

III – Inserir outros arquivos no sistema, quando solicitados pela equipe técnica de auditoria do sistema do Geo-Obras do Tribunal de Contas, em 05 (cinco) dias úteis após a solicitação;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

IV - Manter registro de todos os fatos e atos que vierem a acarretar no registro fora do prazo das informações;

Art. 10 As informações acima citadas deverão ser enviadas para o responsável pelo sistema do Geo-Obras por meio de protocolo, contendo data e assinatura.

CAPÍTULO VI

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11 Todos os setores do Poder Executivo do Município de Domingos Martins envolvidos deverão cumprir rigorosamente os termos desta Instrução Normativa, ficando sujeitos à advertência verbal, expressa e havendo reincidência aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins.

Art. 12 O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa ensejará ao Prefeito Municipal, Controlador Interno e ao Responsável pelo Sistema do Geo-Obras infrações/multas estabelecidas nas Resoluções TCEES nºs 245/2012 e 255/2013.

Art. 13 Havendo comprovação de que o atraso das informações partiu de algum órgão acima citados, este servidor, será responsabilizado pelo pagamento das multas geradas pelo atraso das informações.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Domingos Martins, 8 de setembro de 2014.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA

Prefeito

IZABEL MARIA MAJEWSKI

Controlador Interno

SYLVIA REGINA RANGEL DE JESUS

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos